



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## LEI Nº 3.858

De 08 de fevereiro de 2012.

*“Reajusta os valores da Gratificação de Transporte e Gratificação de Alimentação aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, da Lei n.º 3660, de 30 de abril de 2009, fica reajustado para *R\$ 120,00 (cento e vinte reais)* mensais o valor da Gratificação de Transporte e Gratificação de Alimentação aos Servidores Públicos Municipais, prevista no artigo 101, da Lei Complementar n.º 3.544, de 28 de junho de 2007, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Orlandia.

**ARTIGO 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 08 de fevereiro de 2012.

  
**RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**  
*Prefeito Municipal*

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.

  
**ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO**  
*Chefe de Gabinete*

Autógrafo nº 003/12.  
Projeto de Lei nº 003/12.